



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 132/98, DE 19 DE AGOSTO DE 1998.

Art. 1º - Esta Lei Autoriza o Município de Floriano Peixoto-RS a custear despesas de Transporte para os participantes do I SEMINÁRIO REGIONAL DE PLANTAS MEDICINAIS - SAÚDE E VIDA, na cidade de Erechim-RS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Floriano Peixoto-RS, através da Secretaria Municipal da Saúde e das Políticas Sociais a fornecer Transporte Rodoviário aos Participantes do "I SEMINÁRIO REGIONAL DE PLANTAS MEDICINAIS SAÚDE E VIDA", a ser realizado na cidade de Erechim - RS, em duas etapas, nas seguintes datas: 1ª Etapa - Nos dias 26 e 27 de Agosto de 1998 e 2ª Etapa nos dias 11 e 12 de Novembro de 1998, promovido pelos órgãos: DÉCIMA QUINTA DELEGACIA DE EDUCAÇÃO, URI-CAMPUS, COTREL, PASTORAL DA SAÚDE-DIOCESE ERECHIM.

§ 1º - O valor destinado para pagamento dos transportes de que trata o Art. 1º, será de até R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para as duas Etapas.

§ 2º - Os participantes de que trata o art. 1º, serão os servidores públicos e representantes das comunidades do Município.

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura das despesas autorizadas pelo Art. 1º, a seguinte dotação orçamentaria e elemento da despesa:

06.01.13.75.431.1.053 - CONSTRUÇÃO DE HORTAS MEDICINAIS

3.132.00 - Outros Serviços e Encargos

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 132/98, DE 19 DE AGOSTO DE 1998.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

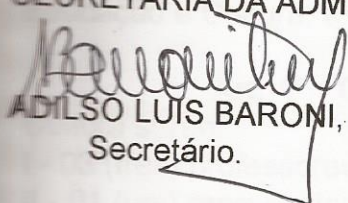
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos dezenove dias do mês de agosto de 1998.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 19/08/98.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.